



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 22 DE JULHO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE DA EPG. PROF. NICOLAU KROLHING .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social, à **ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU "PROF. NICOLAU KROHLING "**

Parágrafo único - A verba a ser repassada , destina-se a cobertura de despesas daquela Entidade , na realização de evento cultural .

Art. 2º - O valor da verba de que trata o artigo anterior será de até **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 22 de julho de 2002.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

